



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ. 46.634.325 /0001- 27

LEI Nº 449 DE 01 DE JULHO DE 2011

**“ALTERA LEI MUNICIPAL 248/99 DE 15 DE
OUTUBRO DE 1999.”**

Gidioni de Oliveira Macedo, Prefeito Municipal de Ribeira,
Estado de São Paulo, no exercício de suas funções legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele,
SANCIONA e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º. O paragrafo 2º do **artigo 4º da Lei Municipal 248/99** passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 4º - -----

I - -----

II - -----

PARAGRAFO 1º - -----

PARAGRAFO 2º - A autuação pelo Estado por infringência à Lei Estadual Nº. 6.171 de 04 de Julho de 1988, alterada pela Lei Nº. 8.421, de 23 de Novembro de 1993, excluirá a autuação pelo Município em razão da mesma inflação.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeira, 01 de Julho de 2011

Gidioni da Oliveira Macedo
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada em livro próprio na

Secretaria desta Prefeitura de Ribeira em:

Ribeira, 01 de Julho de 2011

Orides Rodrigues de Lima - Secretário

01 JUL. 2011

RICARDO DE ALMEIDA CAMARGO
FISCAL DE R.C.P.N. E TABELIÃO
DE NOTAS DO MUN. RIBEIRA
Ribeira de Almeida Camargo